

**LEI Nº 555 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

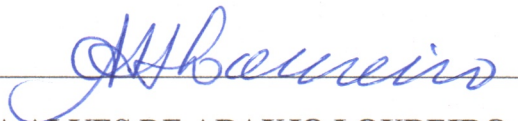
**Art. 1º.** Fica atualizado o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** O pagamento do piso salarial definido nesta Lei ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional